



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 683, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A TABELA III DA LEI Nº 301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 003/2014 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 301, de 28 de dezembro de 2001, que passará a vigorar nos seguintes termos:



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczsbol@bol.com.br](mailto:prefeituraczsbol@bol.com.br)



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**  
(Lei Municipal nº 301, de 28/12/2001)

**TABELA SALARIAL – MAGISTÉRIO**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
P-1	840,48	874,10	907,72	941,34	974,96	1.008,58	1.042,20	1.075,82	1.109,44	1.143,06	1.176,68	1.210,30	1.243,92	1.277,54	1.311,16	1.344,78	1.378,40	1.412,02	1.445,64	1.479,26	1.512,88	1.546,50	1.580,12	1.613,74	1.647,36	1.680,98
P-2	1.202,29	1.250,38	1.298,47	1.346,56	1.394,65	1.442,74	1.490,83	1.538,92	1.587,01	1.635,10	1.683,19	1.731,28	1.779,37	1.827,46	1.875,55	1.923,64	1.971,73	2.019,82	2.067,91	2.116,00	2.164,09	2.212,18	2.260,27	2.308,36	2.356,45	2.404,54
P-3	1.294,20	1.345,97	1.397,74	1.449,51	1.501,28	1.553,05	1.604,82	1.656,59	1.708,36	1.760,13	1.811,90	1.863,67	1.915,44	1.967,21	2.018,98	2.070,75	2.122,52	2.174,29	2.226,06	2.277,83	2.329,60	2.381,37	2.433,14	2.484,91	2.536,68	2.588,45

**TABELA SALARIAL – PESSOAL DE APOIO**

GRUPO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	724,00	752,96	781,92	810,88	839,84	868,80	897,76	926,72	955,68	984,64	1.013,60	1.042,56	1.071,52	1.100,48	1.129,44	1.158,40	1.187,36	1.216,32	1.245,28	1.274,24	1.303,20	1.332,16	1.361,12	1.390,08	1.419,04	1.448,00
II	774,00	804,96	835,92	866,88	897,84	928,80	959,76	990,72	1.021,68	1.052,64	1.083,60	1.114,56	1.145,52	1.176,48	1.207,44	1.238,40	1.269,36	1.300,32	1.331,28	1.362,24	1.393,20	1.424,16	1.455,12	1.486,08	1.517,04	1.548,00

**TABELA SALARIAL – TEMPORÁRIOS**

Professor P1 (Ensino Médio)	R\$ 1.060,62
Professor P2 (Ensino Superior)	R\$ 1.100,00
Servidores de Apoio	R\$ 724,00





**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reenquadramento dos servidores da educação em conformidade com as novas disposições do Anexo III, da Lei Municipal nº 301, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)